



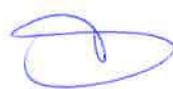
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05 /2019

Processo nº 4575/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E O GRUPO IBMEC  
EDUCACIONAL S.A., MANTENEDOR DA  
FACULDADE IBMEC SÃO PAULO, ATUAL  
DENOMINAÇÃO DA FACULDADE DAMÁSIO,  
VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA  
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS  
PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

### PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e o GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A., inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 04.298.309/0001-60, com sede na Alameda Santos, 2356, Cerqueira César, São Paulo/SP, mantenedor da FACULDADE IBMEC SÃO PAULO, atual denominação da FACULDADE DAMÁSIO, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. REGINALDO PINTO NOGUEIRA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 10.357.346 SSP/MG e inscrito no




CPF sob o nº 034.604.176-76, e por seu Diretor, o Sr. **THIAGO AGUIAR SAYÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 24.620.799 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 247.412.948-03, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### - DO OBJETO -

O presente **TERMO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Cível e Família, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 3/9, parte integrante e indissociável deste Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### - DO COMPROMISSO MÚTUO -

As partes declaram que as disposições da presente **PARCERIA** foram negociadas à luz e em estrita observância ao Código de Ética e Conduta da **ENTIDADE**, disponível por meio do link <https://s3.amazonaws.com/imagens.devrybrasil.edu.br/drupal-content/arquivos/devrybrasil/codigo-de-etica-adtalem-educacional-brasil.pdf>.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### - DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto deste **TERMO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;





II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até dia 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, direcionando ao Defensor Público Assessor de Convênios, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

IV. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

V. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VI. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

VII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

VIII. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

IX. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

X. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou





servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos vencimentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XII. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XIII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XIV. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XV. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVI. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XVII. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XVIII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;





XIX. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XX. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXI. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXIV. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

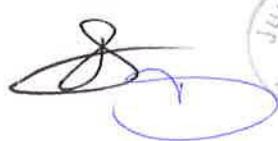
XXV. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVI. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;

XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

XXIX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;





XXX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXI. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXII. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXIII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**TERMO DE COOPERAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXIV. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXV. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXVI. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXVII. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXXVIII. Manter em sua sede, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXIX. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:





a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XL. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLI. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA**;

XLII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIII. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;



**CLÁUSULA QUARTA  
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:





I – Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Assessor de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação, pelo Subdefensor Público-Geral responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente **TERMO** podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS-**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





O presente **TERMO** não prevê o repasse de recursos públicos entre os partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA OITAVA  
- DA EXTINÇÃO DA PARCERIA -**

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo único** - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos dos incisos XLII e XLIII da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA NONA  
- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

**Parágrafo único** – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.





**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

Caberá a **DEFENSORIA** tomar todas as providências cabíveis para efetivação da referida publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

§ 1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Glória, nº 195, Liberdade, CEP 01510-001, São Paulo/SP.

§ 3º - As alterações de endereços, de número de fax ou telefone e de e-mail, de qualquer dos partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -**

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório.





previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 31 de julho de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
Defensor Público-Geral

**GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.**

**REGINALDO PINTO NOGUEIRA JUNIOR**

Procedimento Administrativo nº 100.000.000/2019  
Reginaldo Nogueira Junior, Ph.D.  
Diretor Geral  
Ibmecc São Paulo  
Thiago Sayão  
Presidente  
Educacional do Brasil  
Adtalem

**THIAGO AGUIAR SAYÃO**  
Diretor

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Conceição G. Pulistiani  
RG: 20357214-2

2.   
Nome: **Gustavo Cavaleri Dias**  
Assistente Técnico I  
RG: 37.062.254-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





**PLANO DE TRABALHO MODALIDADE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Entidade: Faculdade Damásio**

CNPJ: 07.912.676/0001-09

Endereço: Rua da Glória, 195, Liberdade, São Paulo, SP.

Cidade: São Paulo/SP

CEP: 015010-001

Telefone: (11) 3164-6619

e-mail: [thais.reis@damasio.edu.br](mailto:thais.reis@damasio.edu.br)

**1.2 Representante: Kenneth Nunes Tavares De Almeida**

Cargo: Diretor Geral

RG nº: 591764903 SSP-BA

CPF nº: 669.180.305-15

e-mail: [kenneth.almeida@ibmec.edu.br](mailto:kenneth.almeida@ibmec.edu.br)

Telefone: +55(11) 97233 7747

**1.3 Responsável pela Execução:**

Cargo: Coordenador de NPJ

RG nº: 29.424.262-4

CPF nº: 291.016.408-01

e-mail: [anderson.silva@damasio.edu.br](mailto:anderson.silva@damasio.edu.br)

Telefone: +55 (11) 3164-6600 ramal: 7166683

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.



Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

### 3. Justificativa

Considerando que a grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar o atendimento.

Desta forma, a Faculdade Damásio, através de seu Núcleo de Prática Jurídica, implementará o serviço de apoio ao atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Tais medidas visam não apenas garantir o acesso à justiça, mas também busca a garantia e defesa dos direitos e orientar, prevenir e mediar conflitos.

### 4. Objetivos

A parceria proporcionará o alcance dos seguintes resultados:

- Melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados;
- Aumento do número de estagiários vinculados ao serviço de assistência judiciária e diversificação das áreas oferecidas;
- Diversificação das experiências teórico-práticas dos estagiários, concorrendo para a integração entre a teoria e prática e para a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do operador técnico do Direito.

### 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS



A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

### **5.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)**

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Universidade/Faculdade mediante ofício.*

### **5.2. Propositura da ação**

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

### **5.3. Atendimento**

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do advogado contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

### **5.4. Acompanhamento**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e

falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo termo de cooperação, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

#### **5.5. Interposição de recursos**

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

**5.6. Comarca de atuação:** Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP.

**5.7. Área de atuação:**

( x ) Cível

( x ) Família

**5.8. Detalhamento das áreas:**

**Família:** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

**Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, mandados, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

Áreas	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família	10
Cível	5
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>15</b>

**6. EQUIPE**

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 coordenador do projeto
- 01 advogado contratado pela instituição
- 10 à 15 advogados voluntários (monitores)
- 60 estagiários de direito (alunos do sétimo e oitavo períodos)

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

## 7. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da Faculdade Damásio/NPJ, na Rua da Glória, 195, Liberdade São Paulo, SP, CEP 01510-001, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, às segundas e quartas, das 14h às 17h e nas terças das 09h às 12h, reservando-se parte das horas de plantão para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Faculdade Damásio, disponibilizará:

- Local físico adequado para desenvolvimento das atividades acadêmicas, em especial para atender à demanda da população carente e à operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada, bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscar este serviço;

- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do assistido;
- Mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

#### 8. Prazo

A parceria vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, após nova proposta justificada e plano de trabalho atualizado com antecedência mínima de sessenta dias antes do término do ajuste, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 9. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2018.



Kenneth Almeida Ph.D.  
Diretor Executivo  
IBMEC São Paulo

Kenneth Nunes Tavares De Almeida  
Diretor Geral

Anderson Eliseu da Silva  
Coordenador NPJ